



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

-L E I Nº 1.368, DE 29/05/1979-

-Dispõe sobre aumento de vencimento do Pessoal da Câmara Municipal de Leme e dá outras providências.-

---o0o---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

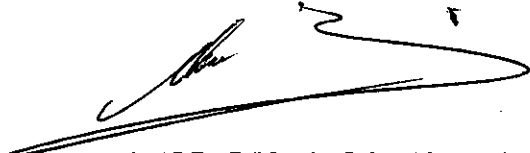
Artigo 1º - Ficam majorados em 45,3% (quarenta e cinco e três décimos por cento), a partir de 1º de maio de 1979, os vencimentos do Pessoal da Câmara Municipal de Leme ativo, inativo e em disponibilidade.

Parágrafo único - Ficam majorados na proporção do índice do artigo 1º as pensões pagas pela Câmara Municipal de Leme aos seus pensionistas.

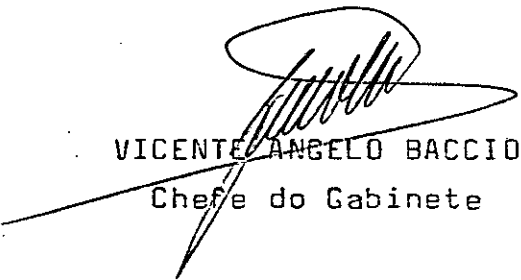
Artigo 2º - As despesas para a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Leme, 29 de maio de 1979.


LUIZ FERNANDO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 29 de maio de 1979.


VICENTE ANGELO BACCIOTTI
Chefe do Gabinete

VAB/mit/